



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 17.01.04/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 041543832011-2 SESP-MA e do CPF nº 026.845.953-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.917.154/0001-70, estabelecida na Rua Piauí nº 217 - A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinicius Martins Jorge, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade de nº 037412372009-3 SSP-MA e do CPF nº 065.259.243-08, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo laboratorial e hospitalar para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

MATERIAIS CORRELATOS HOSPITAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
8	Agulha para Anestesia Raque nº 23	UND	300	8,80	2.640,00
15	Atadura de crepe 9F 15cm c/12	PCT	150	7,05	1.057,50
17	Almotolias 250 ml	UND	50	3,85	192,50
22	Clorexidina degermante frasco/L	FRASC	100	21,00	2.100,00
25	Conjunto escova+esponja para degermação	UND	250	3,50	875,00
28	Equipo c/ injetor lateral macrogotas	UND	7000	1,45	10.150,00
30	Equipo p/ hemotransusão	UND	100	4,85	485,00
31	Esfignomanômetro mecanico aneroide portátil	UND	40	112,40	4.496,00
36	Fio de sutura catgut cromado 1.0	CX	20	107,90	2.158,00
40	Fio de sutura catgut simples 3.0	CX	15	107,90	1.618,50
54	Fita crepe adesiva 19x50mm	UND	200	4,40	880,00
57	Fitas para glicossímetro C/ 50	CX	200	41,00	8.200,00
61	Iodopolividona tópico 10% frascos 1L	FRASC	70	33,60	2.352,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPI
Fls. 10271

CPL
Fls. 1037

81	Scalp nº 23	UND	5000	0,32	1.600,00
83	Seringas 10 ml com agulha	UND	9000	0,55	4.950,00
85	Seringas 20 ml com agulha	UND	9000	0,72	6.480,00
87	Seringas 5 ml com agulha	UND	9000	0,44	3.960,00
88	Sistema coletor de urina sistema fechado 2L	UND	400	5,30	2.120,00
95	Sonda Fowler nº 18 C/10	CX	20	47,70	954,00
96	Sonda Fowler nº 20 C/10	CX	20	48,80	976,00
108	Termômetro Digital	UND	40	14,80	592,00
113	Tubo Orotraqueal com cuff 5,0 C/10	CX	5	54,50	272,50
114	Tubo Orotraqueal com cuff 5,5 C/10	CX	5	45,61	228,05
115	Tubo Orotraqueal com cuff 6,0 C/10	CX	5	56,87	284,35
116	Tubo Orotraqueal com cuff 6,5 C/10	CX	5	56,60	283,00
SUB TOTAL					59.904,40

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
140	Aminofilina injetável 240mg/10ml	AMP	600	3,45	2.070,00
155	Captopril comp. 50 mg	UND	3000	0,12	360,00
158	Cefazolina injetável 1g	AMP	400	11,45	4.580,00
159	Ceftriaxona inj 1g	AMP	1000	10,80	10.800,00
160	Cimetidina injetável 150mg/ml	AMP	1000	8,90	8.900,00
161	Cinarizina 75 mg CP	UND	1000	0,40	400,00
163	Cloreto de cálcio 10 % 10ml	AMP	100	0,67	67,00
164	Cloreto de potássio injetável 10% 10ml	AMP	600	0,67	402,00
165	Cloreto de sódio 10% 10 ml	AMP	1000	0,37	370,00
177	Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetavel	AMP	3000	1,74	5.220,00
194	Fleet Enema solução retal frasco c/130ml	FRASC	700	9,20	6.440,00
200	Glicose injetável 25% 10ml	AMP	4000	0,79	3.160,00
205	Hidrocortisona injetável 100mg	AMP	1700	4,27	7.259,00
206	Hidrocortisona injetável 500mg	AMP	1200	7,68	9.216,00
211	Mebendazol 100mg susp.	UND	500	2,10	1.050,00
219	Nimesulida gotas 50mg/ml 15 ml	FRASC	500	3,20	1.600,00
222	Óleo mineral 100% 100ml	UND	200	3,25	650,00
229	Paracetamol comprimido 750mg	UND	7000	0,28	1.960,00
233	Prometazina injetável 50mg/2ml	AMP	1000	4,50	4.500,00
237	Salbutamol 0,4mg susp. 100ml	FRASC	100	6,72	672,00
239	Soro fisiológico 0,9% 250ml	FRASC	5000	3,90	19.500,00
243	Soro manitol 20% 250 ml	FRASC	300	8,60	2.580,00
244	Soro Ringer c/lactato 500ml	FRASC	1200	5,40	6.480,00
246	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 50ml	FRASC	120	9,54	1.144,80
SUB TOTAL					99.380,80

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
275	Albendazol Comprimido 400 Mg	UND	7000	0,53	3.710,00

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPI
Fls. 1028

CPL
Fls. 1038

278	Amoxicilina Pó Para Suspensão 60ml	FRASC	1200	4,94	5.928,00
291	Cefalexina Sódica Comprimido 500Mg	UND	5000	0,85	4.250,00
292	Cefalexina Suspensão 250mg/ml 60ml	FRASC	600	10,60	6.360,00
310	Glibenclamida Comprimido 5 Mg	UND	35000	0,07	2.450,00
311	Hidroclorotiazida Comprimido 25 Mg	UND	40000	0,06	2.400,00
313	Ibuprofeno Comprimido 600 Mg	UND	6000	0,43	2.580,00
315	Ivermectina 6Mg Comprimido	UND	1500	1,21	1.815,00
316	Loratadina Xarope frasco 100ml	FRASC	900	3,77	3.393,00
317	Losartana Comprimido 50 Mg	UND	45000	0,10	4.500,00
322	Metildopa Comprimido 250 Mg	UND	4000	0,78	3.120,00
329	Omeprazol Cápsula 20 Mg	UND	7000	0,13	910,00
336	Sinvastatina Comprimido 20 Mg	UND	5000	0,15	750,00
338	Sulfametoxazol + Trimetopina 40Mg/MI+ 8Mg/MI Suspensão 50ml	FRASC	500	8,25	4.125,00
340	Sulfato Ferroso Comprimido 40 Mg	UND	10000	0,06	600,00
SUB TOTAL					46.891,00

MATERIAL PARA LABORATORIO - REAGENTES - ANTICOAGULANTES					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
344	Conjunto para coloração de Gram	KIT (3X500ML)	20	105,41	2.108,20
346	Sistema enzimático para determinação do <u>Acido Lático</u> por reação de Ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos semi-automática e automática.	KIT (3X500ML)	20	73,06	1.461,20
354	Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação dos <u>Triglicerídeos</u> por reação de ponto final em amostras de sangue. Aplicação manual, semi-automática e automática.	KIT (500ML) PADRÃO INCLUÍDO.	10	596,16	5.961,60
355	Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação das <u>uréias</u> em amostras de sangue e uréia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	KIT (200ML) PADRÃO INCLUÍDO	10	149,76	1.497,60
361	Suspensão antigênica estabilizada para realizar a prova <u>VDRL</u> modificada de detecção de sífilis. Pronta para o uso.	FRASCO COM 10ML	10	57,45	574,50
365	Sistema para a determinação qualitativa e semi-qualitativa em lâmina, da <u>Antistreptolisina O (AEO)</u> em amostras de soro. Com controles positivo e negativo.	KIT C/60	10	200,21	2.002,10
366	Sistema para determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina do <u>Fator Reumatóide (FR)</u> em amostras de soro. Com controles positivo e negativo.	KIT PARA 60 DET.	10	71,62	716,20
367	Sistema para detecção qualitativa rápida da <u>Gonadotrofina</u> de soro ou urina.	KIT PARA 60 DET.	10	44,69	446,90
368	Líquido para a diluição e contagem de leucócitos. (Líquido de Turack)	KIT COM 25 TESTES	15	20,70	310,50
369	Suporte plástico que contém 10 áreas impregnadas com reagentes químicos para a determinação semiquantitativa de <u>birrubinas</u> , atonas, densidade, glicose, leucócitos, nitrito, PH, proteínas, sangue e urobilinogênio em urina. (<u>Fitas para urina</u>).	FRASCO 500ML	5	40,56	202,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPI
Fls. 1029

CPL
Fls. 1039

370	Óleo para microscopia ótica em objetivo de imersão. (100x). Óleo de imersão.	FRASCO	10	19,24	192,40
380	Lisante 1lt (dialyse-ax) abx / micros 60 diagon	UNI	5	182,26	911,30
384	Azul de metileno 1L	UNI	5	20,26	101,30
385	Alcool metilico 1l	UNI	5	27,74	138,70
SUB TOTAL					16.625,30

MATERIAL PARA LABORATORIO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNI.	P. TOTAL
389	Pepitador moldado em plástico resistente para acoplamento em pipetas sorológicas de plástico ou vidro, formados por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume. De fácil operação, com bocal desmontável para facilitar limpeza. Para pepitas até 2ml.	UND	1	17,38	17,38
390	Pepitador moldado em plástico resistente para acoplamento em pipetas sorológicas de plástico ou vidro, formados por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume. De fácil operação, com bocal desmontável para facilitar limpeza. Para pepitas até 10ml.	UND	1	17,38	17,38
394	Pipetadoras monocanais variáveis, segura alta precisão e repetibilidade nas pepitagens de qualquer tipo de reagente. Apresentam o sistema de pepitagem direto e reverso que minimiza erros e impressões. Descarte automático da ponteira, fácil limpeza e manutenção preventiva de rápida execução. Volume de 200-1000 uL	UND	1	445,68	445,68
395	Placa de Kline de vidro. Tipo:12 escavações. Tamanho: 60x80mm. Espessura: 5mm.	UND	2	57,60	115,20
396	Ponteira tipo Gilson em polipropileno; capacidade 200uL; cor amarela; garantia contra defeitos de fabricação.	PACOTE COM 1000 UNIDADES	7	19,01	133,07
398	Proveta de vidro borassilicato graduada, base sextavada de polietileno, com bico vertedor. Capacidade 100ml	UND	2	29,64	59,28
399	Proveta de vidro borassilicato graduada, base sextavada de polietileno, com bico vertedor. Capacidade 500ml	UND	2	77,72	155,44
SUB TOTAL					943,43

MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNI.	P. TOTAL
412	Atadura de crepe 20cm 9F c/12	PCT	500	9,17	4.585,00
416	Cateter Intravenso Jelco nº16	UND	1000	1,20	1.200,00
417	Cateter Intravenso Jelco nº18	UND	1000	1,16	1.160,00
418	Cateter Intravenso Jelco nº20	UND	1000	1,16	1.160,00
427	Coletor Para Perfurocortantes Descartex 20 L.	UND	150	7,50	1.125,00
437	Esfignomomentro aneroide completo com estetoscópio adulto- azul escuro-braçaderia em nylon com fechamento em velcro para circunferência de braço de 10 a 18cm(1 à 7 anos) manguito em pvc(latex freee) pera e valvula de deflação.	UND	40	119,90	4.796,00
440	Fios cat gut simples 2.0 C/AG	CX	20	111,00	2.220,00
444	Fios de Nylon 3-0 com agulhas cortantes	CX	40	43,10	1.724,00
446	Fitas para glicossímetro C/ 50	UND	50	43,50	2.175,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPI
Fr. 1130

CPL
Fis. 1040

456	Garrote adutlo para procedimentos premiun, com fecho em pvc com juste facil e confortavel tam adulto	PCT	5	8,99	44,95
460	Glicose injetável 25%	FRASC	2500	0,44	1.100,00
461	Glicose injetável 50%	FRASC	2500	0,49	1.225,00
464	kit para coleta do papanicolau tam P compelto 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.	UND	600	4,65	2.790,00
465	kit para coleta do papanicolau tam M compelto 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.	KIT	600	4,65	2.790,00
473	Luvas de procedimentos Tam. P. Caixa com 100 und	CX	200	33,80	6.760,00
476	Negatoscópio de mesa de 1 corpo fabricado em aço carbono pintado 1010/1020 tratado em precesso industrial eletrostático	UND	6	288,00	1.728,00
492	Scalp n°23	UND	1500	0,33	495,00
496	Seringas 1ml com agulha	UND	10000	0,33	3.300,00
514	Soro De Reidratação Oral	UND	500	0,89	445,00
516	Soro fisiologico 0,9% 500ml	UND	900	4,10	3.690,00
523	Xilocaina Gel 2% 30G	TB	600	6,55	3.930,00
SUB TOTAL					48.442,95

VALOR TOTAL GERAL: 272.187,88

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor João Victor Araújo de Moraes, Portaria nº 349/2021, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 272.187,88 (duzentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

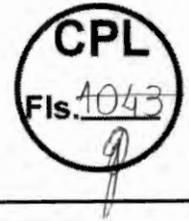
CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 176.853,93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 48.442,95

10.303.0003.2-061 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
R\$ 46.891,00

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 17 de Janeiro de 2022

Wilka G. de Vasconcelos Sousa
Secretaria de Saúde
Portaria Nº 011/2021

CONTRATANTE
Secretária Municipal de Saúde

Lucas Vinícius M. Jorge

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____